



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/86

LEI Nº 08/86

Artigo 1º- Fica alterado o valor do artigo 1º da lei municipal Nº 02/86, para Cz\$-280.000,00-(Duzentos e oitenta mil cruzados), o valor fixado anteriormente fora de Cz\$-250.000,00-Duzentos e cinquenta mil cruzados)

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Abatiá(PR)

Aos 22 de outubro de 1986

  
José Soares Figueira Filho  
Prefeito Municipal.